DECRETO EXECUTIVO N.º 821, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR REDUZ VERBAS ORÇAMENTÁRIAS

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizada pelo Art. 6.°, da Lei 4.320, de 17 de marco de 1964.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2013, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 27.135,00 (vinte e sete mil, cento e trinta e cinco reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2095.31901100000000.00000001	13.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2054.31900400000000.00000031	5.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0039.2127.31901100000000.00000040	3.100,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0069.2069.33903900000000.00000040	35,00
GOVERNO E PLANEJAMENTO	12.001.0004.0122.0034.2046.31901100000000.00000001	6.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2054.31901100000000.00000031	5.000,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0015.0452.0049.2083.44905200000000.00000001	19.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0039.2127.339030000000000.00000040	3.100,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0069.2069.339036000000000.00000040	35,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA 09 de outubro de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se	Registrado às fls
	Do competente livro, em
	09 de outubro de 2013.
JORGE LUIZ MALLMANN	
Sec. Mun. da Administração	Agente Adm. Auxiliar